



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 16/08/23
a 16/09/23
João Carlos Lorenzoni
SERVIÇO DE REGISTRO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.613, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES, “A POLENTA DE ARAGUAYA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, “**a Polenta de Araguaya**”, alimento trazido pelos Imigrantes Italianos que colonizaram o nosso Município, mais precisamente da Comuna de Polcenigo, no Friuli Venezia Giulia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Agosto de 2023.

João Carlos Lorenzoni
JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 2613 / 2023
EM, 15 / 08 / 2023

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 064/2023 – Autor: Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.